

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Lei Complementar Nº 010/PMP/2015

Palminópolis-GO, 1º de dezembro de 2015.

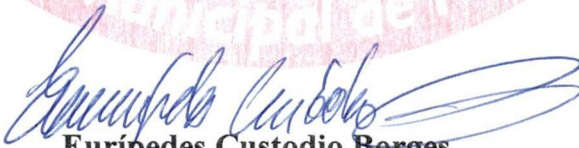
“Altera o Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica por força da presente Lei, alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017, do município de Palminópolis – Goiás, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2016, bem como a realidade do município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

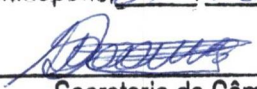
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2015.

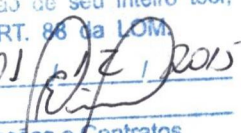

Eurípedes Custodio Borges
Prefeito Municipal


Rildo Junior de Sá
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.
Palminópolis, 01/12/2015


Secretaria da Câmara

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 01/12/2015

Dep. Licitações e Contratos